



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR ERISBERGUE MOREIRA DIAS

Projeto de Lei nº 031/2025

Autoriza a estadualização do trecho da estrada municipal que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB-418 no Sítio Lajes à divisa com o Município de Cajazeiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, o trecho da estrada municipal que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB-418, no Sítio Lajes, à divisa com o Município de Cajazeiras.

Art. 2º - A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de Cachoeira dos Índios - PB de qualquer ônus.

Art. 3º - O Estado da Paraíba e a Assembleia Legislativa da Paraíba ficam autorizados a promoverem todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2025.

Francisco Kennedy *ERISBERGUE MOREIRA DIAS*
ERISBERGUE MOREIRA DIAS

Vereador

Jayme Alexandre Moura Dantas
Francisco Henrique S Brito

Edson Gonçalves de N. F.
Az

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 04/11/25
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR ERISBERGUE MOREIRA DIAS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva autorizar o Estado da Paraíba a promover a estadualização, em toda a sua extensão, do trecho da estrada municipal que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB-418 no Sítio Lajes à divisa com o Município de Cajazeiras.

Justifica-se o pleito para que se transforme em lei, a autorização para o Estado da Paraíba possa estadualizar a referida estrada, onde o mesmo assumirá o ônus com pavimentação e manutenção da rodovia.

A mencionada estrada possui um significativo trafego de veículos e pessoas, diariamente, em decorrência da expansão das atividades agrícolas e da predominância no País do transporte rodoviário.

A estadualização desta estrada facilitará a vida das localidades beneficiadas, de modo especial, dos estudantes e pacientes que utilizam a rodovia para se deslocarem até os centros maiores, como Cajazeiras, Campina Grande e João Pessoa. Mais de três mil pessoas são beneficiadas por esta estrada.

Esta estrada faz a ligação da PB-418, no Sítio Lajes, passando pelo Distrito de Azevém, Sítio Cachoeirinha e terminando no entroncamento da PB-400, no Sítio Cocos, no Município de Cajazeiras.

A estadualização e posterior pavimentação dessa rodovia contribuirão substancialmente para o desenvolvimento daquela região, além, naturalmente, de contribuir para o conforto do transporte de passageiros, economia e segurança do transporte de alunos e pacientes.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, que seguramente contaremos com o apoio de todos os Ilustres Pares desta Casa Legislativa, para que a matéria seja aprovada.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB

Aprovado em 15/11/25

Francisco de Araújo Pereira, Presidente

Cachoeira dos Índios, 04 de novembro de 2025.

ERISBERGUE MOREIRA DIAS
Erisbergue Moreira Dias

Vereador